

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEILÃO n.º 001/2018
PROCESSO: 091/2018

EDITAL

- **OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, UNIDADE DE NEGÓCIOS PASSOS-MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTE EDITAL E ANEXOS.
- **PRAZO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A LEILOEIRA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**
- **DIA: 12/09/2018 DAS 8:00 HS AS 8:30 HS.**
- **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 12/09/2018 ÀS 09:00 HORAS**
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM 3 DO EDITAL.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.casemg.gov.br e www.patricialeiloeira.com.br
- **FONE:** (31) 3519-8934; (31) 3243-1107, ou e-mail: cpl@casemg.gov.br e contato@patricialeiloeira.com.br

EDITAL

LEILÃO n.º 001/2018

PROCESSO: 091/2018

A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CASEMG, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual no 1.643, de 06/09/1957, federalizada como ente da Administração Pública Indireta da União mediante autorização constante da Lei Estadual no. 12.422, de 27/12/1996, e Lei Federal no 9.496, de 11/09/1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo Decreto nº 8.872 de 10 de outubro de 2016, com sede na Rua dos Goitacazes, nº 15, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte/MG, registrada no CNPJ/MF sob o no. 17.186.370/0001-68, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de Bens Móveis Inservíveis da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG, Unidade de Negócios Passos-MG, descritos no **Anexo I**, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, cadastrada na JUCEMG sob o nº 945, escolhido através do Processo Licitatório nº 040/2018 – Chamamento Público 01/2018, Contrato nº 039/2018, observados os preços mínimos constantes do Anexo I, na forma estabelecida no presente Edital e seus anexos, nos termos do Decreto nº 9.373/2018, Decreto nº 9.412/2018, da Lei 13.303/2016 e da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação do domínio pleno dos bens móveis inservíveis de propriedade da CASEMG, caracterizados no Anexo I do presente Edital, realizando-se a venda por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado.

2. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1. A alienação dos bens móveis inservíveis, é permitida nos termos dos artigos 17, inciso II, §6º 22, §5º, 45, inciso IV, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 9.373/2018, nos autos dos processos indicados nos itens do Anexo I e no termo de autorização de abertura de procedimento licitatório, sob a modalidade Leilão.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Leilão será realizado em Sessão Pública Simultânea (Presencial e online concomitante), admitindo-se lances verbais e on-line.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial supramencionado.

4. MODALIDADE

Leilão Simultâneo (Presencial e online concomitante)

5. TIPO

Maior Lance

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cpl@casemg.gov.br ou ser entregues diretamente nas dependências da Comissão de Licitação, Rua dos Goitacazes, n. 15 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190.050, no horário de 8 h às 17 h.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

7.1 A sessão para a disputa dos lances será pública, dirigida pelo Leiloeiro Oficial supracitado e realizada de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, através de agendamento prévio, no local, data e hora descritos a seguir:

7.2. O leilão público será realizado na modalidade simultânea (presencial e on-line) nos termos deste Edital convocatório, a ser publicado nos prazos especificados pelo art. 21, art. 53 da Lei 8666/93 nas dependências da referida Unidade da CASEMG, com o respectivo endereço:

**- CASEMG, localizada na Estrada Rural Passos/Bananal, 121 - Bairro Penha - CEP:
37900-000 PASSOS- MG**

7.3. Local este onde será possível a vistoria prévia dos bens que se dará na seguinte forma:

7.3.1. Dias: **29/08/2018 à 11/09/2018.**

7.3.2. Horário: **08 às 11 horas e 13 às 17 horas.**

7.3.3. Os bens acima descritos e objeto deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, independente da visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

7.3.4. Não caberá a CASEMG ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.3.5. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.patricialeiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

7.3.6. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições, inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer tais averiguações necessárias.

7.3.7. Quaisquer divergências encontradas entre os bens descritos e sua instalação deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a CASEMG e a Leiloeira quaisquer responsabilidades.

7.3.8. Nenhuma alegação de desconhecimento das condições será aceita pela CASEMG como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis, sendo que no ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da CASEMG, qual seja, www.casemg.gov.br e no site da leiloeira www.patricialeiloeira.com.br.

8. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) sejam membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da CASEMG, bem assim integrantes da Comissão de Licitação;
- b) que possuam vínculo direto, ou seja, relação de emprego da pessoa física licitante com a CASEMG, bem como vínculo indireto, a participação de empregado da CASEMG como dirigente, sócio-proprietário, gerente ou acionista da pessoa jurídica licitante.
- c) A participação de licitante casado, sob qualquer regime de bens, impede a participação de seu cônjuge, sob pena de desclassificação dos lances, mesmo depois da assinatura do Termo de compromisso.
- d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela CASEMG;
- e) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou processo de execução;
- g) não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

10. – DOS LICITANTES

10.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93.

10.3. Aberta a sessão, o **licitante**, pessoa física, ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro**, conforme cadastro anexo 3, contendo os seguintes dados:

I) nome, CNPJ ou CFP, inscr. estadual, endereço, telefone, referência bancária (banco, agência, conta-corrente);

10.4. Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- Carteira de Identidade (RG) ou Documento de Identificação Oficial, tanto do **licitante** Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Procuração do representante do **licitante** Pessoa Jurídica e do **licitante** Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

10.5. Considerar-se-á legítimo representante do ARREMATANTE, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

10.5.1. instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme minuta constante do Anexo 2 deste Edital; ou

10.5.2. instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do **Anexo 2** deste Edital.

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial retro mencionado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos ofertantes durante o certame;
- c) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

- d) Declarar o vencedor;
- e) Elaborar a ata da sessão.

11.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes.

11.3. No transcurso da sessão pública serão aceitos lances verbais e on-line.

11.4. Para efetuar lances verbais, o interessado deve comparecer ao local do evento e apresentar-se ao leiloeiro, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da sessão pública, para fins de identificação.

11.5. A identificação será feita mediante preenchimento de cadastro que conterá os dados descritos no item

11.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no certame.

11.7. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11.7.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão.

11.7.3. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital, sendo o ofertante responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, via Internet, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

11.8. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do leilão, com a divulgação dos lances prévios, eventualmente recebidos, passando a Leiloeira a aceitar lances a partir do preço mínimo ou do maior valor ofertado, conforme o caso.

11.9. Na sessão pública, o lote será ofertado exclusivamente para pagamento à vista.

11.10. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

11.11. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor.

11.12. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento do lote. Porém, recebido novo lance no 30 (trigésimo) segundo subsequente ao aviso de fechamento, o prazo será prorrogado por mais 30 (trinta) segundos, para outras ofertas, e, assim, sucessivamente, até que cessem as ofertas.

11.16. Transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) segundos, sem que haja novas ofertas, facultativamente, o leiloeiro poderá encerrar a recepção de lances.

11.17. O acompanhamento do evento pode ser feito no local em que ocorrerá a sessão pública, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda pela Internet.

11.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor do lance de maior preço ofertado, desde que o valor do lance seja superior ao preço mínimo do lote em disputa.

11.19. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, nos termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

11.20. Após arrematado o bem, o ARREMATANTE deverá enviar os respectivos comprovantes de pagamento da comissão da leiloeira e do lance, via e-mail: contato@patricialeiloeira.com.br para que seja procedida a entrega da Nota de Venda da Leiloeira.

11.21. As Notas de Venda do leiloeiro serão sempre emitidas em nome do(s) arrematante(s) e deverão ser retiradas pelo(s) próprio(s) arrematante(s) ou procurador(es), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do pagamento do lance e da comissão do leiloeiro, em horário comercial, na cidade de Passos.

11.22. As Notas de Venda serão entregues sob agendamento com o Leiloeiro, que designará um preposto para a entrega.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento dos Lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR LANCE**.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.

13.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s), para decisão da Comissão de Licitação.

13.3. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto a GERAD CASEMG, Rua dos Goitacazes, n.º 15, 8º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-050 no horário de 09:00h às 17:00h e seu encaminhamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação.

13.4. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial da União ou, se o recorrente estiver presente, do dia subsequente ao da reunião em que realizado o ato.

13.5. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

14.1. Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da CASEMG e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

14.2. Os arrematantes (presencial) firmarão o Termo de Compromisso de arrematação e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

14.3. O valor do lance e comissão da leiloeira deverão ser pagos integralmente em até 48 horas após encerramento do leilão.

14.4. A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

14.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

14.6. Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

14.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

14.8. Se transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

a) Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à CASEMG a título de multa;

b) Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

14.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela CASEMG ou pela Leiloeira Oficial, Patrícia Graciele de Andrade Sousa.

14.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

14.11. Antes da retirada do produto, a CASEMG, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

14.12. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

14.13. Os pagamentos de que trata o presente Edital somente deverão ser feitos em moeda corrente no País.

14.14. O pagamento do Lance se dará através da Conta Corrente da CASEMG de número:

BCO: 001 (Banco do Brasil)

AGENCIA: 1615-2

CONTA: 25501-7

14.15. O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.

15. DA ENTREGA DO PRODUTO:

15.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida à leiloeira.

15.2. O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 dias úteis após a efetivação do pagamento (s) bem (s) arrematado (s) perderá o direito ao bem adquirido, bem como o pagamento do lance efetuado.

15.3. É de responsabilidade da leiloeira somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

15.4. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador (a).

15.5. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado a CASEMG não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

15.6. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

15.7. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar os bens arrematados no leilão promovido pelo Leiloeiro Oficial designado, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar os bens arrematados, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

15.8. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade;

15.9. A entrega da nota de venda em leilão será realizada pelo leiloeiro oficial somente após a confirmação da compensação bancária, para a CASEMG, que se encarregará de providenciar a entrega ao arrematante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CASEMG pelo infrator:

16.1.1. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CASEMG por período não superior a 02 (dois) anos;

16.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

16.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

17. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

17.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) irregularidades que acarretem prejuízo à CASEMG, ensejando a frustração da licitação;
- c) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CASEMG;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Agricultura quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CASEMG, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CASEMG ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

19. DA ATA:

Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião Ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

20. DA DESISTÊNCIA

20.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se:

20.1.1. não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;

20.1.2. não satisfizer as condições previstas neste Edital;

20.1.3. manifestar-se expressamente nesse sentido, conforme “Termo de Desistência” - Anexo 4.

21. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

21.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

21.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

21.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório.

21.4. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

21.5. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

22. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.

Vladmir Villela Marques
PRESIDENTE DA CPL

ANEXOS AO EDITAL:

- Anexo 1: Termo de Referência/Descrição dos Bens Inservíveis;
- Anexo 2: Minuta de Procuração;
- Anexo 3: Termo De Credenciamento Termo De Credenciamento;
- Anexo 4: Termo de Desistência.

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

1 - DO OBJETO

Realização de leilão público para alienação de bens considerados inservíveis classificados como **Antieconômicos**, pertencentes ao patrimônio da CASEMG.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Alienação de Bens

A empresa pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços de armazenamento de Silos.

Com o decurso do tempo, os referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio da empresa, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos e para manutenção de outros bens no acervo patrimonial.

Não obstante, importante esclarecer que os bens descritos foram apontados no Parecer Técnico 03-2018, que compõe o processo Administrativo 091/2018, destacou suas características, e, portanto, identificou estarem aptos ao processo de alienação.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens relacionados, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme Edital instrumento a que este termo se subordina, que será oportunamente publicado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4 - DO VALOR

Os bens serão vendidos em lotes, os quais foram classificados como **Antieconômicos**, conforme especifica o art.3º, inc. III, do Decreto.9373/2018, conforme tabela abaixo:

lote	Descrição do equipamento	Quantidade	Custo Estimado R\$	Classificação dos Bens Inservíveis
01	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº01, 30 METROS DE ALTURA, MODELO CCF90, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	11.000,00	Antieconômico
02	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº02, 30 METROS DE ALTURA, MODELO CCF90, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	11.000,00	Antieconômico
03	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº 03, 27 METROS DE ALTURA, MODELO CCF60, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	12.000,00	Antieconômico

04	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº04, 27 METROS DE ALTURA, MODELO CCF60, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	12.000,00	Antieconômico
05	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº 05, 30 METROS DE ALTURA, MODELO CCF60, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	13.000,00	Antieconômico
06	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº06, 27 METROS DE ALTURA, MODELO CCF60, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	14.000,00	Antieconômico
07	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº07, 30 METROS DE ALTURA, MODELO CCF60, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	13.000,00	Antieconômico
08	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº08, 27 METROS DE ALTURA, MODELO CCF60, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	14.000,00	Antieconômico
09	ELEVADOR CENTRÍFUGO Nº09, 32 METROS DE ALTURA, MODELO CCF90, TECNAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	15.000,00	Antieconômico
10	CORREIA TRANSPORTADORA EXTERNA DE LIGAÇÃO GRANELEIRO COM SILOS DE EXPEDIÇÃO , 60 METROS 30 X 20 ", COM MEDTORS DE ESTRUTURA GALVANIZADA DE ACONDICIONAMENTO DA CORREIA, SITUADA A 18 METROS DE ALTURA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	6.500,00	Antieconômico
11	ESTRUTURA EM VIGA H METÁLICA 25 X 15 CM DE APOIO DA CORREIA TRANSPORTADORA EXTERNA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	3.500,00	Antieconômico

12	SECADOR VERTICAL 1, MODELO TSV 25, TECNAL, SEM FORNALHA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	69.000,00	Antieconômico
13	SECADOR VERTICAL 1, MODELO TSV 25, TECNAL, SEM FORNALHA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	69.000,00	Antieconômico
14	TRANSPORTADOR DE ARRESTATE, MODELO R 400 x 22 M, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	22.000,00	Antieconômico
15	TRANSPORTADOR DE ARRESTATE, MODELO R 400 x 22 M, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	22.000,00	Antieconômico
16	4 SILOS DE RESFRIAMENTO E 2 SILOS DE EXPEDIÇÃO DE CAPACIDADE DE 150 TONELADAS CADA UM, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	06	106.000,00	Antieconômico
17	BALANÇA RODOVIÁRIA MARCA QUIALVO, COMPRIMENTO 18 METROS E LARGURA DE 3 METROS COM BRAÇO MECANICO, CAPACIDADE DE 80 TONELADAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	36.000,00	Antieconômico
18	ESTRUTURA DE CORREIA DO TÚNEL TC 20 ", TECNAL, SEM CORREIA E ROLETES, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	01	10.500,00	Antieconômico
Total			459.500,00	

- Os valores constantes deste item compõem-se de revisão e atualização realizados pela Leiloeira Oficial, considerando o disposto no item 5.4 do Contrato 039/2018 e item 11.6 do Edital 001/2018, processo 045/2018, que compõe o Processo 091/2018.

5 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS

5.1. O leilão público será realizado na modalidade simultâneo (presencial e on-line), nos termos do Edital convocatório a ser publicados nos prazos especificados, pelo art. 21, art. 53, ambos da Lei 8666/93, nas dependências da referida Unidade, com o respectivo endereço:

- CASEMG, localizada na Estrada Rural Passos/Bananal, 121 - Bairro Penha - CEP: 37900-000 PASSOS- MG, em data a ser definido no instrumento de Edital.

5.2. Local este onde será possível a vistoria prévia dos bens que se dará na forma do Edital.

6 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Federal nº. 9.373 de 11/05/2018, na Lei 13.303/2016 e INAH 15 de 2007 da CASEMG.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Licitação, Servidores e Funcionários públicos da CASEMG, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados.

7.2. No ato de Credenciamento, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório.

8 - DA ARREMAÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, diretamente ao leiloeiro nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas todas as disposições do regulamento, bem como a legislação aplicável (Lei 8.666/93).

9 - RETIRADA DOS BENS

9.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços de realização do leilão, localização indicada, em até 15 dias após a realização do leilão, podendo ainda ser considerado período superior considerando a dificuldade para desmontagem dos referidos bens Inservíveis.

9.2. Os horários deverão ser especificados no instrumento editalício, com a apresentação da nota de venda em leilão.

9.3. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado a CASEMG não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

9.4. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

9.5. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar os bens arrematados no leilão promovido pelo Leiloeiro Oficial designado, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar os bens arrematados no leilão, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

9.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade;

9.7. A entrega da nota fiscal será realizada pelo leiloeiro oficial somente após a confirmação da compensação bancária, para a CASEMG, que se encarregará de providenciar a entrega ao arrematante.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da nota de venda em leilão.

10.2 No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3 Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

10.4 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da CASEMG, qual seja, www.casemg.gov.br.

10.5. A comitente entregará os bens com a sua documentação, taxas e outras despesas vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

10.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.7. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores, que serão recolhidos pelo Leiloeiro Oficial Público à Receita Estadual na forma da Legislação aplicável;

10.8. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.9. A CASEMG se reserva ao direito de revogar ao anular este leilão, nos casos vistos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

10.10. O Leiloeiro efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação, em favor da CASEMG, será realizado através de depósito bancário em conta indicada no instrumento de Edital, no decurso dos 05 (cinco) dias seguintes.

11 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2018.

ANEXO 2
LEILÃO PÚBLICO N.º
MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO : ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: representar o outorgante perante a **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, para oferta de lances na forma editalícia, sessão simultânea do Leilão n.º. 001/2018, que se realizará na **CASEMG, localizada na Estrada Rural Passos/Bananal, 121 - Bairro Penha - CEP: 37900-000 PASSOS- MG**, podendo participar de sessão pública ou em meio virtual da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO 3

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Sr (a), ou a empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), inscrição estadual _____, Banco _____, Ag. _____, C/C. _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Leilão nº. 001/2018, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais- CASEMG, na licitação realizada na modalidade Leilão supra-referida, do tipo maior lance, podendo formular lances verbais e on-line praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Leiloeiro.

ANEXO 4
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do Leilão Oficial nº _____, para aquisição de bem móvel, situado à _____, lote _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao bem móvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura do Leiloeiro ou Representante da CASEMG, sob carimbo